

PROJETO DE LEI N° 1095, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional, à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 3.537.277,00 (três milhões, quinhentos e trinta e sete mil e duzentos e setenta e sete reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.514, de 30 de dezembro de 1999), para o exercício financeiro de 2000, crédito adicional, no valor de R\$ 3.537.277,00 (três milhões quinhentos e trinta e sete mil e duzentos e setenta e sete reais), em favor de diversas Unidades Orçamentárias, sendo:

- I- Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.282.277,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e setenta e sete reais), conforme Anexo II;
- II- Crédito Especial no valor de R\$ 2.255.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme Anexo III.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito adicional decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I,II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de:

I - incorporação de Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.282.277,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e setenta e sete reais) referentes ao Convênio MA nº 001/99 firmado entre a União Federal e o Distrito Federal e de receitas classificadas como Diretamente Arrecadadas;

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais) relacionado ao primeiro termo aditivo ao Convênio nº 02/99 celebrado entre a União e o Distrito Federal, por intermédio do Ministério dos Transportes e com interveniência da Secretaria de Transportes;

III - anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida do valor constante do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2000.